UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Fls.: 82
Fabrica
CEGEF

Parágrafo Segundo. A utilização do uniforme será restrito ao local de trabalho incluindo o seu trajeto ida e volta ao trabalho, ficando o faltoso passível de punição.

Parágrafo Terceiro. O uniforme será fornecido mediante cautela. Ao se desligar da empresa o empregado devolverá os uniformes no estado de conservação que se encontrar, podendo ser descontado o seu valor nas verbas rescisórias, desde que seja danificado dolosamente por este, devidamente comprovado por testemunha, ou caso não seja devolvido.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA PREVALÊNCIA DOS ATESTADOS MÉDICOS

As empresas aceitarão atestados médicos e odontológicos do sindicato obreiro ou da previdência social, ou ainda de profissional médico habilitado. Dispondo a empresa de serviço médico e odontológico próprio ou formalmente contratado, estes deverão proceder com a avaliação e aprovação dos referidos atestados sem o que os mesmos não serão válidos.

Parágrafo Único. Os atestados médicos na forma legal, serão obrigatoriamente encaminhados pelos integrantes da categoria no departamento de pessoal das empresas, no mesmo dia de sua emissão ou, no máximo, 72 horas após a expedição sob pena de invalidade e de serem considerados nulos, sendo que os atestados apresentados após o fechamento da folha de pagamento, estes serão incluídos na folha do mês subsequente.

Relações Sindicais

Representante Sindical

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REPRESENTANTE CLASSISTA

Os empregados que fizerem parte da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegação Federativa e Conselho Disciplinar, inclusive suplentes, não poderão ser mudados de local de trabalho unilateralmente, salvo se por motivo de força maior.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - LIBERAÇÃO DE SINDICALISTAS

Nenhuma empresa poderá impedir o afastamento dos diretores, delegados sindicais e conselheiros do Sindicato Profissional quando convocados por este, no máximo uma vez por mês, a fim de que possam participar das reuniões da Diretoria, sem prejuízo da remuneração, desde que as mesmas estejam fixadas

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CEGEF
Fls.: 883
Rubrica

durante o horário de trabalho do convocado titular.

Parágrafo Único. Fica acertado ainda, que as empresas liberarão, com abono de ponto, seus empregados investidos em Representação Sindical, quando convocados pelo Sindicato para participarem de Encontros, Congressos e/ou outros eventos classistas, observando o seguinte:

a) Só poderá o empregado ausentar-se do emprego por 03 (três) vezes no decorrer da vigência da presente Convenção.

b) Cada período afastado não poderá ser superior a 08 (oito) dias.

c) O total de dias afastados pelo mesmo empregado, durante a vigência da presente Convenção, não poderá ultrapassar a 15 (quinze) dias.

Garantias a Diretores Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DELEGADO SINDICAL

Fica assegurada a estabilidade para o Delegado Sindical, durante o exercício do mandato, o qual não poderá ter seu local de trabalho trocado unilateralmente, salvos os casos de força maior.

Parágrafo Único. O sindicato laboral só poderá indicar Delegados Sindicais nos locais de trabalho onde trabalham o mínimo de 200 (duzentos) empregados da mesma empresa, sendo o limite máximo de 01 (hum) por local e 05 (cinco) por empresa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - REMUNERAÇÃO DE SINDICALISTA

As empresas pagarão o piso aos empregados investidos em cargos de direção sindical no SEACONS e que estiverem a disposição do sindicato, até o limite de um salário normativo de um trabalhador de limpeza, limitando a 1 (um) diretor por empresa, ficando às expensas do sindicato o valor que ultrapassar esse limite.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÕES SINDICATO LABORAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CECEF
Fls.: 384
Rubrica

Por deliberação da Assembleia Geral, por maioria de votos, ficam as empresas autorizadas e obrigadas a descontarem na folha de pagamento de seus empregados, desde que sejam associados, em favor do Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás – SEACONS, a título de Contribuição Assistencial, os valores, conforme abaixo:

a) 5% (cinco por cento) do salário no mês junho de 2017 e 5% (cinco por cento) do salário do mês de outubro de 2017, cujos montantes serão recolhidos respectivamente em 15/07/2017 e 15/11/2017, diretamente na tesouraria do SEACONS ou em estabelecimento bancário indicado pelo sindicato profissional.

b) 5% (cinco por cento) do salário no mês junho de 2018 e 5% (cinco por cento) do salário do mês de outubro de 2018, cujos montantes serão recolhidos respectivamente em 15/07/2018 e 15/11/2018, diretamente na tesouraria do SEACONS ou em estabelecimento bancário indicado pelo sindicato profissional.

Parágrafo Primeiro - Dos Novos Empregados. Para os empregados de todas as funções, que vierem a ser contratados, após os meses estipulado nas alíneas "a" e "b" do Caput desta cláusula, o desconto da contribuição assistencial será da seguinte forma:

a) Para os empregados de todas as funções que vierem a ser contratados no período de julho de 2017 a setembro de 2017 e de novembro de 2017 a maio de 2018, sindicalizados, sofrerão o desconto de um valor equivalente a 5% (cinco por cento), no mês de sua admissão, sendo essa importância recolhida obrigatoriamente, pela empresa até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do desconto.

b) Para os empregados de todas as funções que vierem a ser contratados no período de julho de 2018 a setembro de 2018 e de novembro de 2018 a maio de 2019, sindicalizados, sofrerão o desconto de um valor equivalente a 5% (cinco por cento), no mês de sua admissão, sendo essa importância recolhida obrigatoriamente, pela empresa até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do desconto.

Parágrafo Segundo. As empresas que deixarem de descontar e/ou recolher as importâncias avençadas nesta Cláusula, no prazo, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Após o prazo estabelecido incidirão em multas de 2% (dois por cento) sobre o total devido e mais mora diária de 0,11% (onze centésimos por cento), e, mais atualização monetária, quando o atraso for igual ou superior a 30 (trinta) dias. E, no caso de cobrança judicial, além dos acréscimos já mencionados, incidirão também à empresa, as custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o total apurado.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - SECEF
Fls: 85
Rubrica

b) As empresas ficam obrigadas a enviar ao SEACONS a 2ª (segunda) via da guia de recolhimento, quando pagas em banco, bem como a relação dos empregados contribuintes , no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recolhimento, em cuja relação deve conter necessariamente os seguintes dados: mês a que se refere, nome e assinatura da empresa, nome do empregado, data da admissão, função e valor do desconto. Sendo que a empresa que não seguir as formalidades acima, estará sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento) do valor da guia.

c) Tendo sido a empresa notificada pelo SEACONS/GO, da falta do repasse dos descontos efetuados e do adimplemento da contribuição, objetos desta cláusula, e, decorridos 30 dias, não tendo sido quitados os referidos compromissos, fica o SEACONS/GO, na obrigação de mover Ação de Cumprimento perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme decisão da Assembleia Geral da categoria econômica, as empresas de asseio e conservação, que operam ou vierem a operar no Estado de Goiás, sindicalizadas ou não, recolherão com recursos próprios ao SEAC/GO – Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e de Outros Serviços Similares Terceirizáveis do Estado de Goiás, através de guias fornecidas pelo mesmo o equivalente a 9% (nove por cento) do montante bruto, das folhas de pagamento dos meses de abril de 2017 e abril de 2018, em três parcelas fixas de 3% (três por cento) cada, com vencimentos em 10/05, 10/07 e 10/09/2017 e 2018 respectivamente. (STF-RE 220.700-1 – RS – DJ 13.11.98)

Parágrafo Único. Após o prazo estabelecido para os recolhimentos, será cobrado para resgate destes débitos 2% (dois por cento) de multa, e 0,5% (meio por cento) de juros por mês de atraso mais correção monetária.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas recolherão com recursos próprios, através de guias bancárias fornecidas pelo Sindicato, 3% (três por cento) sobre o montante bruto da folha de pagamento do mês de maio de 2017 e maio e 2018, com vencimento para 20/06/2017 e 20/06/2018, limitado a valor mínimo de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e máximo de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único. Após os prazos estabelecidos para os recolhimentos, será cobrado para resgate destes débitos, 2% (dois por cento) de multa, 0,5% (meio por cento) de juros por mês de atraso, mais correção monetária.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DESPESAS ODONTOLÓGICAS

As empresas efetuarão desconto no pagamento dos seus empregados alusivo às despesas por serviços odontológicos prestados pelo SEACONS e por qualquer outro sistema de assistência odontológica firmado pelas empresas, com anuência do SEAC/GO, para beneficiar os funcionários e seus dependentes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Fls.: 366
Rubrica

Parágrafo Primeiro. A entidade profissional ou a empresa conveniada, encaminhará as empregadoras a relação dos créditos juntamente com a autorização do desconto firmado pelo empregado.

Parágrafo Segundo. As empresas efetuarão os repasses das importâncias levantadas até o 10º (décimo) dia posterior ao desconto, diretamente na tesouraria da entidade profissional e/ou à empresa conveniada na forma contratual.

Parágrafo Terceiro. As empresas não serão responsabilizadas por futuros descontos aos empregados que, rescindindo o contrato de trabalho, deixarem despesas pendentes pelos serviços odontológicos prestados. Da mesma forma, as mesmas empresas não serão comprometidas ao pagamento desses mesmos serviços, haja vista que os descontos salariais possuem a mesma natureza que os adiantamentos de salários.

Parágrafo Quarto. Os descontos se aterão ao limite estabelecido em Lei.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - GUIAS DE RECOLHIMENTO

As empresas estão obrigadas a encaminharem as guias de recolhimento do INSS (GPS) ao Sindicato Profissional.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DAS CONQUISTAS E CONCESSÕES

Os sindicatos convenentes declaram, que na negociação coletiva ora formalizada, houveram concessões mútuas, razão pela qual os direitos e deveres, benefícios e restrições expressos nas diversas cláusulas, não devem ser vistos isoladamente, e sim como insertos na integralidade do pactuado, respeito ao costume e, principalmente, da busca da possibilidade de manutenção e geração de empregos, bem como de se viabilizar a atividade econômica (art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal).

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DOCUMENTAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA

As empresas que participarem de licitações públicas ou que apresentarem quaisquer propostas a clientes particulares, obrigatoriamente deverão juntar à documentação ou à proposta, respectivamente, mesmo que não solicitados pelo tomador de serviços, a certidão de regularidade trabalhista sindical e uma cópia da presente Convenção Coletiva, a fim de que fiquem cientes das obrigações ajustadas, evitando descumprimento de seus termos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Fls: 3687
Rubrica
CEGEF

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA E SINDICAL

Por força desta Convenção Coletiva, e em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as empresas para participarem em licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

Parágrafo Primeiro. Esta certidão será expedida pelo Sindicato Patronal, assinada por seu Presidente ou seu substituto legal, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, que será emitida após consulta ao Sindicato laboral, que dará resposta em 48 h. por escrito ou silenciando-se nos casos de "nada consta". Havendo pendências legais com quaisquer das Entidades, a certidão não será emitida.

Parágrafo Segundo. A emissão da referida certidão será específica para cada tomador de serviços, cujo nome e demais dados serão fornecidos quando do seu requerimento pela empresa interessada, associada ou não do Sindicato Patronal. Os custos da certidão, inclusive aqueles alusivos à consulta ao Sindicato laboral, poderão ser cobrados dos interessados, ficando o valor estipulado em 10% (dez por cento) do valor do piso estabelecido na presente Convenção. Sua validade será de 30 (trinta) dias e fica vedada a emissão de certidões ou declarações de cumprimento parcial das obrigações.

Parágrafo Terceiro. Consideram-se obrigações sindicais, com as quais as empresas deverão estar em situação de regularidade para com as duas Entidades convenentes, para fins de emissão da certidão de que trata a presente cláusula:

a) Contribuições compulsórias;

b) Contribuições patronais obrigatórias previstas na CCT;

c) Cumprimento integral desta Convenção, a ser confirmada pelas duas entidades sindicais;

d) Cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como na legislação complementar concernente às matérias trabalhista e previdenciária.

e) Comprovante de Seguro de Vida atualizado, na forma da Cláusula 16º;

f) Comprovante do último pagamento efetuado do benefício Amparo Familiar, acompanhado da CAGED do mês correspondente, na forma da Cláusula 17ª;

g) Apresentação de requerimento e, a critério do Sindicato Patronal, fazer-se acompanhar por CND do INSS, do FGTS, da Divida Ativa da União, da Receita Federal, bem como por certidões negativas de falência e concordata e CNDT e CAGED do mês anterior

Fls.: 3868
Rubrica

Parágrafo Quarto. A falta de certidão ou a sua apresentação com prazo vencido, permitirá às demais empresas licitantes, nos casos de licitações públicas, alvejarem o processo licitatório por descumprimento das cláusulas acordadas.

Disposições Gerais

Regras para a Negociação

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - NEGOCIAÇÃO/ACORDO COLETIVO

Para a manutenção de empregabilidade e de outros casos de interesse do trabalhador, o Sindicato dos Trabalhadores ao realizar acordo coletivo com as empresas, estas obrigatoriamente serão assistidas pelo sindicato patronal.

Parágrafo Único. Para firmar Acordos Coletivos de Trabalho as empresas devem comprovar estar quites com suas obrigações trabalhistas e Sindicais, conforme disposto no parágrafo 3° da Cláusula 52ª desta CCT.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - RATIFICA VALIDADE DA CCT 2012/2013

Ratificam-se as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013 que não foram objeto de nova negociação.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - EFEITOS E GARANTIAS

Não haverá restituição ou diminuição de salários por efeito da presente Convenção.

Parágrafo Primeiro. Será revista em 01 de março de 2018 somente as Cláusulas Econômicas, ficando sem efeito a vigência da CCT-MTE n° GO000188/2016 registrada em 15/03/2016 sob o processo nº 46208.001729/2016-43 (10/03/2016), que se encerra em 28 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo. Os sindicatos convenentes se comprometem a firmar Termo Aditivo a presente Convenção, em havendo qualquer alteração nas Relações de Trabalho, em virtude da Reforma Trabalhista a ser aprovada no Congresso Nacional.

Rubrica

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS

Fica estabelecida às partes convenentes, a multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário básico mensal da função de Artífice de Limpeza, por infração de qualquer das cláusulas da presente Convenção, por ocorrência, cujo valor será revertido, obrigatoriamente, à parte prejudicada.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do cumprimento e da interpretação da presente Convenção, em detrimento de outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, devendo uma via ser encaminhada à Delegacia Regional do Trabalho e Emprego/Goiás para o registro.

Goiânia/GO, 23 de março de 2017.

RILDO RIBEIRO DE MIRANDA
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERV LIMP PUB E AMBIENT COL LIXO SIM EST GOIAS

EDGAR SEGATO NETO
Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA DO ESTADO DE GOIAS - SEAC-GO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Fls: 90
Rubrica
CECEF

CAMPUS CIDADE DE JATAÍ

CAMPUS JATOBA

AMBULATÓRIO DA VETERINÁRIA - FAZENDA

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção				Profunda	Manutenção
Sanitario/Copa/Cozinha	2	1	Diária	42,19	1	84,38	42,19
Sala de Cirurgia/Ambulatório	2	1	Diária	22,25	1	44,50	22,25
Setor de Apoio	1	1	Diária	21,81	1	21,81	21,81
Laboratório Clínico	2	1	Diária	48,54	2	97,08	48,54
Área Administração	1	1	Diária	24,38	1	24,38	24,38

BLOCO 1 ADMINISTRAÇÃO

Horários da Limpeza

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Área Administrativa	1	2	Semanal	149,41	1	27,06	54,11
Laboratório	1	1	Semanal	9	1	1,63	1,63
Sanitário	2	1	Diária	42,67	1	85,34	42,67
Auditório	1	1	Semanal	142,49	1	25,80	25,80
Setor de Apoio	0	1	Diária	19,27	1	0,00	19,27
Patio Interno	0	2	Diária	66,31	3	0,00	132,62

SALAS DE AULA - CENTRAL DE AULAS 2

Horários da Limpeza

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Sala de Aula	1	1	Diária	956,82	1	956,82	956,82
Setor de Apoio	0	1	Diária	18,3	1	0,00	18,30
Auditório	1	1	Diária	184,08	1	184,08	184,08
Sanitário/D.M.L.	2	1	Diária	104,21	1	208,42	104,21

BLOCO 2 LABORATÓRIO

Horários da Limpeza

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Laboratório Clínico	1	1	Semanal	457,16	2	82,78	82,78
Setor de Apoio	0	1	Semanal	3,15	1	0,00	0,57

BLOCO 3 ESTERILIZAÇÃO

Horários da Limpeza

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Laboratório Clínico	1	1	Semanal	57,9	2	0,48	10,48
Sanitário/D.M.L.	0	2	Diária	34,8	1	0,00	69,60

BLOCO 4 LABORATÓRIOS

Horários da Limpeza

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Laboratório Clínico	1	1	Diária	549,75	2	549,75	549,75
Setor de Apoio	0	1	Diária	3,28	1	0,00	3,28

BLOCO 5 SALAS DE AULA

Horários da Limpeza

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Sala de Aula	1	2	Semanal	402,1	1	72,81	145,63
Setor de Apoio	0	1	Semanal	16,64	1	0,00	3,01
Pátio Interno	1	1	Diária	64,00	1	64,00	64,00

BLOCO 6 BIBLIOTECA

Horários da Limpeza

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Área Administrativa	1	0	Semanal	15,62	1	2,83	0,00
Laboratório	1	1	Semanal	44,55	1	8,07	8,07
Setor de Apoio	1	0	Semanal	40,41	1	7,32	0,00
Acervo	1	1	Semanal	300,64	1	54,44	54,44
Sanitário	2	2	Diária	49,5	1	99,00	99,00

BLOCO 7 SALAS DE AULA - CENTRAL AULAS 1

Horários da Limpeza

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Sala de Aula	1	1	Diária	956,82	1	956,82	956,82
Setor de Apoio	1	0	Diária	18,3	1	18,30	0,00
Auditório	1	1	Semanal	184,08	1	33,33	33,33
Sanitário/D.M.L.	2	1	Diária	104,21	1	208,42	104,21

BLOCO 8 LABORATÓRIO DE SAÚDE

Horários da Limpeza

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Laboratório Clínico	1	1	Semanal	474,76	2	85,97	85,97
Sanitário/D.M.L.	3	2	Semanal	47,4	1	25,75	17,17

BLOCO 9 LABORATÓRIO DE EXATAS

Horários da Limpeza							
Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Laboratório	1	1	Diária	388,37	1	388,37	388,37
Sanitário/D.M.L	2	2	Semanal	46,61	1	16,88	16,88
BLOCO 10 ANATOMIA							
Horários da Limpeza							
Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Sala de Aula	1	2	Diária	58,36	1	58,36	116,72
Gabinete	1	0	Semanal	69,3	1	12,55	0,00
Laboratório Clinico	1	1	Diária	484,22	2	484,22	484,22
Sanitário	2	2	Diária	37,32	1	74,64	74,64
Museu	1	1	Diária	83,9	1	83,90	83,90
Setor de Apoio	1	0	Diária	13,39	1	13,39	0,00
BLOCO 11 GABINETE DE PROFESSORES							
Horários da Limpeza							
Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Área Administrativa	1	0	Diária	10,65	1	10,65	0,00
Sala de Aula/Sala de Estudo	1	1	Diária	83,97	1	83,97	83,97
Gabinete	3	2	Semanal	487,59	1	264,88	176,59
Sanitário	2	2	Diária	29,44	1	58,88	58,88
BL. 12 LABORATÓRIO DE BIOLOGIA E QUÍMICA (SOLOS)							
Horários da Limpeza							
Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Laboratório Clínico	1	1	Diária	439,16	2	439,16	439,16
Setor de Apoio	0	1	Diária	15,1	1	0,00	15,10
Gabinete	0	1	Semanal	18,51	1	0,00	3,35
Sanitário	2	1	Diária	31,13	1	62,26	31,13
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO							
Horários da Limpeza							
Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Área Administrativa	1	1	Semanal	75,18	1	13,61	13,61
Laboratório	1	1	Diária	33,25	1	33,25	33,25
Sala de Aula	1	1	Diária	133,61	1	133,61	133,61
Setor de Apoio	0	1	Diária	11,55	1	0,00	11,55
Sanitário/Copa/D.M.L	2	1	Diária	38,71	1	77,42	38,71
HOSPITAL VETERINÁRIO							
Horários da Limpeza							
Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Área Administrativa	1	1	Diária	26,35	1	26,35	26,35
Sanitários/Vestiários/Lavabo	1	1	Diária	44,54	1	44,54	44,54
Hall/Circulação	1	1	Diária	212,37	1	212,37	212,37
Setor de Apoio e Serviço	1	1	Diária	52,79	1	52,79	52,79
Sl. Cirurgia/Pré-Oper./Escovação/T	1	1	Diária	189,39	2	189,39	189,39
Consultório/Fluidoterapia	1	1	Diária	78,35	2	78,35	78,35
Isolamento/Internação	1	1	Diária	42,24	2	42,24	42,24
Laboratórios	1	1	Diária	32,25	2	32,25	32,25
Pátio Coberto	1	1	Semanal	14,96	1	2,71	2,71
Expurgo/Sala Limpa	1	1	Diária	31,55	2	31,55	31,55
LABORATÓRIO DE EXATAS 2ªETAPA							
Horários da Limpeza							
Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Sanitários	1	1	Diária	44,45	1	44,45	44,45
Hall/Circulação/Escada	0	1	Semanal	121,60	1	0,00	22,02
Setor de Apoio e Serviço	1	1	Mensal	23,76	1	4,30	4,30
Laboratórios	2	1	Diária	419,01	1	838,02	419,01
LABORATÓRIO DE SAÚDE 2ªETAPA							
Horários da Limpeza							
Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Gabinetes	1	1	Diária	22,04	1	22,04	22,04
Sanitários	1	1	Diária	45,24	1	45,24	45,24
Hall/Circulação/Escada	0	1	Semanal	103,57	1	0,00	18,75
Setor de Apoio e Serviço	1	1	Mensal	25,68	1	4,65	4,65
Laboratórios	2	1	Diária	402,57	2	805,14	402,57
NÚCLEO DE PESQUISA 1ª ETAPA AGRONOMIA							
Horários da Limpeza							
Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Área Administrativa	1	1	Diária	21,62	1	21,62	21,62
Sanitários/Copa	1	1	Diária	8,40	1	8,40	8,40
Setor de Apoio e Serviço	1		Mensal	9,96	1	1,80	0,00

Fls.: 91

Galpão de Pesquisa	1	1	Diária	88,47	1	88,47	88,47
Laboratórios	1	1	Diária	89,07	2	89,07	89,07

SALÕES DE LUTAS DANÇA E GINÁSTICA - NPC

Horários da Limpeza

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Salão de Ginástica/Dança/ Lutas	1	2	Semanal	426,99	1	77,32	154,64
Vestiário	1	1	Diária	101,20	1	101,20	101,20
Setor de Apoio e Serviço	1	1	Mensal	36,07	1	6,53	6,53
Laboratório	0	1	Diária	36,07	1	0,00	36,07

FISIOTERAPIA

Horários da Limpeza

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Área Administrativa	1	1	Diária	12,4	1	12,40	12,40
Sanitários/Vestiários/Lavabo	2	1	Diária	39,52	1	79,04	39,52
Massoterapia	1	1	Diária	99,05	1	99,05	99,05
almoxarifado	1	1	Semanal	10,93	1	1,98	1,98
copa	0	1	Semanal	8,93	1	0,00	1,62
DML	0	1	Semanal	2,60	1	0,00	0,47
Sl. Enfermagem	1	1	Diária	67,20	2	67,20	67,20
Sl. Crioterapia	1	1	Diária	16,72	2	16,72	16,72
Recepção	1	1	Diária	63,98	1	63,98	63,98
Sl. Atendimento Neurologia	1	1	Diária	164,38	2	164,38	164,38
Sl. Coordenção	1	1	Semanal	21,53	1	3,90	3,90
Sl. Coord. Estagio	1	1	Semanal	11,91	1	2,16	2,16
Sl. Cinesioterapia	1	1	Diária	120,65	1	120,65	120,65
Cardiologia	1	1	Diária	58,93	2	58,93	58,93
Pátio	0	1	Semanal	402,00	3	0,00	72,80

BIOMEDICINA

Horários da Limpeza

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Área Administrativa	1	1	Semanal	12,52	1	2,27	2,27
Sanitários/Vestiários/Lavabo	2	1	Diária	47,34	1	94,68	47,34
Capela	1	1	Diária	6,45	1	6,45	6,45
Utilidades/Lavgem	1	1	Diária	30,14	2	30,14	30,14
Esterilazação/Bacteriologia/Urinalise	1	1	Diária	479,81	2	479,81	479,81
Laudos	1	1	Diária	7,12	1	7,12	7,12
Recepção	1	1	Diária	166,86	1	166,86	166,86
Sl. Reuniões	1	1	Semanal	20,00	1	3,62	3,62
sl. De acesso de func.	0	1	Semanal	4,92	1	0,00	0,89
Sl. Apoio	0	1	Semanal	9,48	1	0,00	1,72
Coordenação	1	1	Semanal	18,03	1	3,26	3,26
Hall de Saída	1	1	Diária	5,70	1	5,70	5,70
UFG NET/DML	0	1	Mensal	52,11	1	0,00	9,44
DML	0	1	Semanal	5,40	1	0,00	0,98
Hall/Circulação	1	0	Semanal	115,22	1	20,86	0,00
Almoxarifado	0	1	Semanal	22,50	1	0,00	4,07

CENTRO DE CIENCIAS HUMANAS

Horários da Limpeza 6h às 22h de segunda-feira a sexta-feira

Ambientes	Tipo de Limpeza		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
almoxarifado	0	1	Diária	8,56	1	4,28	8,56
Areas Administrativas	1	1	Diária	432,42	2	648,63	432,42
Controle	1	1	Semanal	18,5	1	3,35	3,35
Copa	0	1	Diária	7,9	1	3,95	7,90
Deposito	0	1	Diária	7,4	1	3,70	7,40
Hall	0	1	Diária	29	1	14,50	29,00
Letras Lab Linguas	1	1	Diária	44,3	1	66,45	44,30
Manutencao Servico	1		Semanal	11,1	1	2,01	0,00
Monitoria Humanos	1	1	Diária	9,13	1	13,70	9,13
Observatório Humanos/Pesq/Sl Exp	1	1	Diária	147,95	2	221,93	147,95
Recepção	1	1	Diária	12,8	1	19,20	12,80
Sanitarios	1	2	Diária	25,6	1	51,20	51,20
UFG NET	1		Semanal	7,9	1	1,43	0,00

Gabiente dos Professores

Horários da Limpeza 6h às 22h de segunda-feira a sexta-feira

Ambientes	Tipo de Limpeza		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Gabinetes	1	1	Semanal	397,02	1	71,89	71,89
UFGNET	0	1	Mensal	4,71	1	0,00	0,85
Escadas	0	1	Semanal	13,8	1	0,00	2,50
SHAFT	0	1	Mensal	1,11	1	0,00	0,20
DML	0	1	Semanal	2,18	1	0,00	0,39
COPA	0	1	Diária	5,36	1	2,68	5,36
Sanitarios	2	1	Diária	17,85	1	44,63	17,85

CAMPUS RIACHUELO							
BLOCO SALAS DE AULA - A B e C							
Horários da Limpeza							
Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Área Administrativa	3	1	Semanal	237,6	1	129,08	43,03
Sala de Aula	1	1	Diária	910,55	1	910,55	910,55
Laboratório	1	1	Semanal	195,70	2	35,44	35,44
Setor de Apoio	0	1	Mensal	8,38	1	0,00	1,52
Sanitário/Copa	0	2	Diária	161,66	1	0,00	323,32
Pátio Coberto	3	2	Diária	360,90	3	1082,70	721,80
Biblioteca/Livraria	1	1	Semanal	425,69	1	77,09	77,09
CASARÃO							
Horários da Limpeza							
Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Área Administrativa	3	1	Diária	188,51	1	565,53	188,51
Quartos/Refeitório/Cozinha	1	1	Diária	204,94	1	204,94	204,94
Circulação	1	1	Diária	177,34	1	177,34	177,34
Sanitário	2	2	Diária	47,96	1	95,92	95,92
Laboratório de Informática							
Horários da Limpeza							
Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Laboratório	1	1	Semanal	57,68	1	10,44	10,44
Circulação	1	1	Semanal	4,96	1	0,90	0,90
Setor de Apoio	1	1	Semanal	25,52	1	4,62	4,62
CAMPUS JATOBA							
ENGENHARIA FLORESTAL							
Horários da Limpeza							
Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Área Administrativa	0	1	Semanal	10,36	1	0,00	1,88
Sanitários/Vestiários/Lavabo	2	1	Diária	26,48	1	52,96	26,48
Copa	0	1	Diária	8,25	1	0,00	8,25
Sl. Reuniões	1	0	Semanal	25,18	1	4,56	0,00
Secretaria	1	1	Semanal	13,65	1	2,47	2,47
Gabinetes	1	0	Semanal	122,85	1	22,25	0,00
Laboratórios	1	1	Diária	311,29	1	311,29	311,29
Deposito	1	1	Semanal	20,80	1	3,77	3,77
Germinação	1	1	Semanal	17,88	1	3,24	3,24

MEDICINA - ANTIGA							
Horários da Limpeza							
Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Sanitários/Vestiários	1	1	Diária	50,06	1	50,06	50,06
Estações Clínicas (Todas)	1	2	Diária	75,60	2	75,60	151,20
DML	1	0	Semanal	4,44	1	0,80	0,00
Salas aula	1	2	Diária	310,1	1	310,10	620,20
Laboratórios	1	1	Diária	78,26	2	78,26	78,26
Sl. Observação	1	1	Diária	27,50	2	27,50	27,50

SPA							
Horários da Limpeza							
Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Área Administrativa	3	2	Semanal	149,41	1	81,17	54,11
Laboratório	3	2	Diária	9,00	1	27,00	18,00
Sanitário	3	2	Diária	42,67	1	128,01	85,34
Auditório	3	2	Semanal	142,49	1	77,41	51,61
Setor de apoio	3	2	Semanal	19,27	1	10,47	6,98

ESCOLA ABELHINHA							
Horários da Limpeza							
Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Salas de Aula	1	1	Diária	240,64	1	240,64	240,64
Sanitário	1	2	Diária	27,68	1	27,68	55,36
DML/COPA	1	1	Diária	11,16	1	11,16	11,16
Varanda	1	0	Semanal	75,88	1	13,74	0,00

MEDICINA - NOVA UNIDADE - 2017							
Horários da Limpeza							
Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					

Fls.: 92

Sanitários/Vestiários	1	2	Diária	53,06	1	53,06	106,12
Clínicas e laboratórios	1	1	Diária	925,26	2	925,26	925,26
DML/Copa	1	1	Semanal	25,28	1	4,58	4,58
Salas aula	1	2	Diária	1152,35	1	1152,35	2304,70
Auditório	1	1	Semanal	142,89	1	25,87	25,87
Area Administrativa	1	1	Semanal	725,29	1	131,34	131,34
Total				3.024,13		2292,46	3497,87

BIBLIOTECA - NOVA UNIDADE - 2017							
Horários da Limpeza							
Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Sanitários/Vestiários	1	2	Diária	48,56	1	48,56	97,12
Laboratórios Informática	1	1	Diária	256,28	1	256,28	256,28
DML/Copa	1	1	Semanal	25,28	1	4,58	4,58
Salas	1	2	Diária	622,45	1	622,45	1244,90
Auditório	1	1	Semanal	142,89	1	25,87	25,87
Area Administrativa	1	1	Semanal	525,48	1	95,16	95,16
Total				1.620,94		1052,90	1723,91

CENTRO CONVIVÊNCIA - NOVA UNIDADE - 2017							
Horários da Limpeza							
Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Sanitários/Vestiários	1	2	Diária	32,74	1	32,74	65,48
DML/Copa	1	1	Semanal	25,28	1	4,58	4,58
Salas	1	1	Diária	102,88	1	102,88	102,88
Area aberta	1	1	Semanal	142,89	1	25,87	25,87
Area Administrativa	1	1	Semanal	145,36	1	26,32	26,32
Total				449,15		192,40	225,14

ESQUADRIAS - JATOBÁ E RIACHUELO							
Horários da Limpeza							
Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Jatoba	1	1	Semestral	2218,05	4	401,65	401,65
						803,30	

AREAS LIVRES: INTERNA e EXTERNA							
Horários da Limpeza 6h às 22h de segunda-feira a sexta-feira e as das 06h às 18h aos sábados							
Ambientes	Tipo de Limpeza		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Areas : todas	1	1	semanal	6.126	1	255,25	1109,31
				6083		1364,56	

ÁREAS EXTERNAS							
Horários da Limpeza 6h às 22h de segunda-feira a sexta-feira e as das 06h às 18h aos sábados							
Ambientes	Tipo de Limpeza		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Areas: Todas	1	1	Mensal	10.523	3	438,44	1905,45
Total						2303,17	

ACERVO BIBLIOGRÁFICO e ARQUIVISTICO							
Horários da Limpeza 6h às 22h de segunda-feira a sexta-feira e as das 06h às 18h aos sábados							
Ambientes	Tipo de Limpeza		Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção					
Acervo Bibliografico e Arquivisti	1	1	Mensal	292	6	12,15	52,79
Total						64,93	